LEI Nº 1.609/90, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.990.

"PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.601/90 DE 23 DE AGOSTO DE 1.990".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal/ de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.... FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- O prazo estabelecido no artigo 2º da lei nº 1.601/-90, de 23 de agosto de 1.990, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, fica prorrogado de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposções em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de outubro de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário